

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
 CENTRO
 01912995/0001-07 Exercício: 2019

DECRETO Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.149

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$455.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		455.000,00	
02 01 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
23	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GEM OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	50.000,00 F.R.: 0 001 00
34	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GEM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	110.000,00 F.R.: 0 001 00
02 03 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
86	12.381.8130.2202.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	30.000,00 F.R.: 0 001 00
02 03 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
145	12.381.8130.2201.0000 3.1.90.13.00 110 230 000	REMUNER. DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL- 60% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	40.000,00 F.R.: 0 110 12
190	12.381.8130.2203.0000 3.3.90.36.00 110 240 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	20.000,00 F.R.: 0 110 12
02 04 01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
211	10.301.0120.2161.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 0 001 00

DECRETO Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.149

02 04 01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
212	10.301.0120.2161.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 0 001 00
217	10.301.0120.2161.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	20.000,00 F.R.: 0 001 00
02 07 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
406	20.605.2555.2501.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO MERCADO, FEIRA E MATADOURO PUBL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 0 001 00
02 08 00	SECRETARIA DE OBRAS		
422	15.451.5140.2220.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	20.000,00 F.R.: 0 001 00
429	15.451.5140.2321.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PBL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	100.000,00 F.R.: 0 001 00
02 09 00	SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER		
456	27.812.1273.2600.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	10.000,00 F.R.: 0 001 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.149

02 01 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
16	04.122.0005.1048.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E APARELHAMENTO DA SED. DE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
38	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.82.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	-15.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
02 03 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
71	12.381.8130.2204.0000 3.3.90.18.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
02 03 02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
142	12.381.8130.1207.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 110 12
143	12.381.8130.2201.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	REMUNER. DO MAGISTÉRIO-ENSINO FUNDAMENTAL- 60% FI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 110 12
190	12.381.8130.2203.0000 3.1.90.04.00 110 240 000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 110 12
183	12.365.8635.1201.0000 4.4.90.51.00 110 240 000	CONSTR. AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES PRÉ- OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 110 12
186	12.365.8635.2202.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-ENSINO INFANTIL-CRECHI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 110 12
180	12.365.8633.2257.0000 3.1.90.04.00 110 230 000	PROEJA-REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO-60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 110 12

DECRETO Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.149

02 04 01	FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
220	10.301.0120.2161.0000 3.3.90.82.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
248	10.301.0125.2165.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
272	10.301.0125.2160.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	AÇÕES DO LPPD CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
02 04 02	SECRETARIA DE SAÚDE-OUTROS		
283	10.301.0120.1160.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE HOSPITAS E OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
285	10.301.0120.2160.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
294	10.301.0120.2160.0000 3.3.90.48.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos Ordinários Saúde	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
02 05 02	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-OUTROS		
354	08.244.4418.2126.0000 3.1.90.04.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Assistência Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
02 07 00	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
391	20.605.2555.2500.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00

02 11 00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE OLHO D'AGUA DO PIAUÍ
 CENTRO
 01912895/0001-07 Exercicio: 2018

DECRETO Nº 6, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.149

02	11	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
478	04	124.2410.3080.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	-20.000,00	
		2.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 901 00	
		001	Recursos Ordinários		
		100 000	Genral		

Anulação (-) -455.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS DO PIAUÍ
 Antônio Francisco dos Santos
 Prefeito Municipal
 CPF: 340.930.043-04
 ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
 Rua Anísio Macedo, 150 - Centro / CEP: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
 CNPJ: 06.553.788/0001-40
 Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pm@padremarcos@gmail.com
 Fone: (89) 3481-3114



CONTRATO Nº 01/2019

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Temporário e Por Tempo Determinado e Sem Vínculo Empregatício, que celebra entre si a Prefeitura Municipal de Padre Marcos Piauí, e o Sr. Sebastião Pereira da Silva Neto, baseado nas Disposições Constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.553.788/0001-40, com sede administrativa a Rua Anísio Macedo nº 150 - Centro de Padre Marcos - PI, neste ato representado pelo Sr. José Valdinar da Silva prefeito municipal residente nesta cidade. **Doravante simplesmente denominado CONTRANTE e SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº 3.043.068 SSP/PI, CPF Nº 042.929.933-86 e CREA Nº 23800, residente e domiciliado na Avenida Anísio Bento de Carvalho, Nº 50, Centro, Município de Padre Marcos PI, adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LEI APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na ordem de prevalência:

- Cópia de documentos pessoais;
- CREA-PI nº 23800

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos serviços de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 20 h (20 horas) semanais, com subordinação das Secretarias Municipais de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serão executados serviços de Engenheiro Agrônomo, para atuar na Secretaria de Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Agricultura, na sede do Município de Padre Marcos Piauí.

Prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo para dar estrutura institucional de controle da aplicação da lei de uso e ocupação do solo e de mais provimentos na Secretaria de Meio Ambiente, para as atividades necessárias do Município de Padre Marcos Piauí.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documento dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias a realização dos serviços deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único: O contratado será obrigado a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com recursos próprios e receitas próprias municipais.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019 ou até a realização de teste seletivo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.649/98) caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Em conformidade com o Art. Da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

- Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciando;
- Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;
- Judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - No caso de rescisão do contrato por motivos imputáveis, o CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito as penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei 8.666/93.
 - O presente contrato poderá ser rescindido antes de encerrar sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Padre Marcos Piauí, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba o CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- Descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer cláusula contratual;
- pela prática de Fraude;
- pela prática de dolo ou má fé;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Padre Marcos PI para dirimirem quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Padre Marcos - PI, 16 de Agosto de 2019

JOSE DE VALDINAR DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO
 Eng. Agrônomo
 Contratado

TESTEMUNHAS:

Wenderson Kelly da Silva
 Adryell Thobalino Dantas